



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 - DETRAN/RR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 19301.001152/2026.19

Aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2026, no **Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR**, localizado na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 4214, Bairro Aeroporto, CEP 69305-455, Boa Vista/RR, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. ANTONIO DIEGO PARENTE ARAGÃO, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços, com fundamento no art. 74, inciso I, c/c art. 82, § 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 37.424-E, de 19 de março de 2025, e demais normas aplicáveis à espécie, considerando o Termo de Homologação da Inexigibilidade de Licitação (SEI nº 22845430), constante do Processo SEI nº 19301.001152/2026.19, resolve registrar os preços da empresa **A.P.M NINA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.385.614/0001-05, com sede na Rua Vasco Vasques, nº 8, Quadra 7, Bairro Parque 10 de Novembro, CEP 69054-737, Manaus/AM, telefone (92) 9505-3005, neste ato representada por sua representante legal, Sra. ANA PAULA MIRANDA NINA, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de etilômetros descartáveis (bafômetros educativos descartáveis), destinados ao apoio das ações educativas promovidas pelo Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de etilômetros descartáveis (bafômetros educativos descartáveis), destinados ao apoio das ações educativas promovidas pelo Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos constantes do Processo SEI nº 19301.001152/2026.19.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os seguintes preços:

ITEM: 01

DESCRIÇÃO: Etilômetro descartável (bafômetro educativo descartável), conforme especificações constantes do Termo de Referência.

UNIDADE DE FORNECIMENTO: Unidade

QUANTIDADE REGISTRADA: 275.238 (duzentos e setenta e cinco mil duzentos e trinta e oito)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 21,80 (vinte e um reais e oitenta centavos)

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 6.000.188,40 (seis milhões, cento e oitenta e oito reais e quarenta centavos)

2.2. Os preços registrados correspondem à proposta apresentada pela Fornecedor Registrada e homologada pela autoridade competente.

2.3. Os preços registrados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento do objeto, inclusive tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

2.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurada preferência à Fornecedora Registrada em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3.2. A Ata poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as disposições do art. 23 do Decreto Estadual nº 37.424-E, de 19 de março de 2025.

3.3. No ato de prorrogação da vigência da Ata poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo originalmente registrado, devendo o respectivo ato indicar expressamente os quantitativos renovados.

3.4. A prorrogação da vigência da Ata independe da existência de saldo dos itens registrados.

3.5. Admite-se a prorrogação antecipada da Ata quando houver o esgotamento de, ao menos, um dos itens registrados, observadas as disposições do Decreto Estadual nº 37.424-E/2025.

3.6. A prorrogação da Ata ficará condicionada à comprovação de que as condições inicialmente pactuadas e os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração.

3.7. O ato de prorrogação deverá indicar expressamente o termo inicial e final da nova vigência, bem como os quantitativos renovados para cada item registrado.

3.8. Os contratos, notas de empenho, autorizações de fornecimento ou instrumentos equivalentes decorrentes desta Ata observarão vigência própria, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

4.1. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante contrato administrativo, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil admitido pela legislação vigente.

4.2. O fornecimento do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.

4.3. Cada parcela deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.4. A entrega deverá ocorrer no local indicado pelo DETRAN/RR, sem ônus adicional para a Administração.

4.5. A emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

5.1. O recebimento do objeto observará as disposições do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.2. O recebimento provisório ocorrerá para verificação quantitativa e preliminar da conformidade dos produtos entregues.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do objeto com as especificações exigidas.

5.4. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência desta Ata, poderá ser admitida adesão por órgãos ou entidades não participantes, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 37.424-E/2025 e demais normas aplicáveis.

6.2. A adesão ficará condicionada:

I – à demonstração da vantagem da contratação;

II – à compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado;

III – à justificativa da necessidade da contratação;

IV – à anuência prévia do Órgão Gerenciador;

V – à concordância expressa da Fornecedor Registrada.

6.3. A autorização para adesão será analisada caso a caso pelo Órgão Gerenciador.

6.4. Considerando que a presente Ata decorre de contratação direta por inexigibilidade de licitação, as eventuais adesões deverão observar as condições técnicas, mercadológicas e jurídicas que fundamentaram a inviabilidade de competição reconhecida nos autos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REVISÃO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados, atualizados ou revistos nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 37.424-E/2025.

7.2. Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente instruído pela Fornecedor Registrada, acompanhado da documentação comprobatória pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução das contratações decorrentes desta Ata será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração.

8.2. A fiscalização observará as disposições dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e as regras estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA REGISTRADA

9.1. Fornecer os produtos em conformidade com as especificações constantes desta Ata, do Termo de Referência e da proposta apresentada.

9.2. Manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

9.3. Substituir, às suas expensas, os produtos recusados pela Administração em razão de vícios, defeitos ou desconformidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUSTENTABILIDADE

10.1. A Fornecedor Registrada deverá manter as condições ambientais e técnicas apresentadas durante a fase de habilitação.

10.2. Os produtos fornecidos deverão observar os critérios de sustentabilidade previstos no Termo de Referência, especialmente quanto à ausência de cromo e compostos cromados, utilização de materiais ambientalmente responsáveis e conformidade com a legislação ambiental aplicável.

10.3. O descumprimento das exigências ambientais poderá ensejar a rejeição dos produtos fornecidos e a aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a Fornecedor Registrada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 37.424-E/2025.

12.2. O cancelamento observará o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Aplicam-se à presente Ata as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 37.424-E/2025, do Termo de Referência, da proposta apresentada pela Fornecedor Registrada e dos demais documentos constantes do Processo SEI nº 19301.001152/2026.19.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Gerenciador, observada a legislação aplicável.

13.3. A presente Ata será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios oficiais exigidos pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista/RR para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da presente Ata, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente a presente Ata de Registro de Preços.

(assinado eletronicamente)

ANTONIO DIEGO PARENTE ARAGÃO

Diretor-Presidente

DETRAN/RR

(assinado eletronicamente)

ANA PAULA MIRANDA NINA

Representante Legal

A.P.M NINA LTDA

CNPJ nº 24.385.614/0001-05



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Diego Parente Aragão, Diretor-Presidente**, em 11/06/2026, às 13:21, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Miranda Nina, Usuário Externo**, em 11/06/2026, às 13:43, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **22847107** e o código CRC **80BEC7B6**.